



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a realização de processo seletivo para contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, mediante as condições estabelecidas neste edital e na legislação de pessoal vigente no município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo visa o provimento das vagas dispostas no item 2 deste edital, sendo que os demais classificados estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do presente processo seletivo.

1.2. O processo seletivo visa à contratação de pessoal, em caráter excepcional e temporário, em postos de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, de acordo com a necessidade e interesse público do Município.

1.3. A validade do processo seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da municipalidade.

1.3.1. Os contratos a serem celebrados obedecerão às disposições do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino.

1.4. A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de prova objetiva e de títulos de caráter eliminatório/classificatório.

1.5. A carga horária para convocação dos professores selecionados será em conformidade a quantidade de horas semanais mencionadas no item 2, deste edital. Quando houver a disponibilização de carga horária semanal inferior a 20 (vinte) horas, aos candidatos convocados serão oferecidas as aulas disponíveis para a contratação, com vencimento proporcional à carga horária contratada.:

1.5.1. Prova escrita **OBJETIVA** (de caráter eliminatório/classificatório) e Prova de **TÍTULOS** (de caráter classificatório), para todos os cargos.

1.6. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do processo seletivo, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

2. DOS CARGOS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL/ SALARIO BASE	REQUISITOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL I E EJA I	20	20	1.443,13	• ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
			2.251,27	• NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS.
PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA II	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR CIÊNCIAS	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL [SALAS DO ENSINO REGULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.	05	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA II.	02	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ ESCOLA	25	20	1.443,13	• ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO C/ HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.
PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA.
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA [INGLÊS] – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – LETRAS C/ HABILITAÇÃO PARA LÍNGUA INGLESA.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA II	02	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – LETRAS OU LINGUAGENS E CÓDIGOS.
PROFESSOR MATEMÁTICA ENS. FUNDAMENTAL II E EJA II	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – ASSENTAMENTO SUMATRA				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL/ SALÁRIO BASE	REQUISITOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL I	02	20	1.443,13	• ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
			2.251,27	• NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS.
PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL [SALAS DO ENSINO REGULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO ESPECIAL OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.
PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA.
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA [INGLÊS] – ENSINO FUNDAMENTAL II	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – LETRAS C/ HABILITAÇÃO PARA LÍNGUA INGLESA.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II	01	20	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – LETRAS OU LINGUAGENS E CÓDIGOS.
PROFESSOR MATEMÁTICA ENS. FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO – DISTRITO DE MORRARIA DO SUL				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL/ SALÁRIO BASE	REQUISITOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL I	01	20	1.443,13	• ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO
			2.251,27	• NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA C/ HABILITAÇÃO PARA OS ANOS INICIAIS.
PROFESSOR ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – ARTE OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA.
PROFESSOR EDUCAÇÃO	CADASTRO		2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ESPECIAL [SALAS DO ENSINO REGULAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ATEND. EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE.	RESERVA		ESPECIAL OU NORMAL SUPERIOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – EDUCAÇÃO FÍSICA.
PROFESSOR GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – GEOGRAFIA.
PROFESSOR HISTÓRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – HISTÓRIA.
PROFESSOR LÍNGUA ESTRANGEIRA [INGLÊS] – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – LETRAS C/ HABILITAÇÃO PARA LÍNGUA INGLESA.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA – ENSINO FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – LETRAS OU LINGUAGENS E CÓDIGOS.
PROFESSOR MATEMÁTICA ENS. FUNDAMENTAL II	CADASTRO RESERVA	2.251,27	• LICENCIATURA PLENA – MATEMÁTICA.

ATIVIDADES ADMINISTRATIVA – SEDE DO MUNICÍPIO				
CARGOS	Nº DE VAGAS	C/H/S	VENC. INICIAL	REQUISITOS
ASSISTENTE DE PROFESSOR [CRECHE E PRÉ-ESCOLA]	15	40	1.014,47 + COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	• ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07	40	1.014,47 + COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	• ENSINO MÉDIO COMPLETO
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR	04	40	1.200,54	• ALFABETIZADO c/ CNH “D” CONSTANDO O EAR [EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA]

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para a contratação nos cargos, incluso no presente processo seletivo, serão exigidos dos candidatos classificados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

- b) ter, à data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos.
- c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.
- d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.
- e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional.
- f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
 - g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
 - g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
 - g.3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
 - g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
 - g.5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
 - g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
 - g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
 - g.9) Declaração de bens;
 - g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
 - g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
 - g.12) Comprovante de endereço.
- h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS;
- i) não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.1.1. As fotocópias deverão ser autenticadas por registro público ou mediante a apresentação do original para serem conferidas por servidor públicodesignado.

3.1.2. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no processo seletivo e na contratação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1. Ao portador de deficiência, nos termos do Decreto 9.508/2018, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

cargo elencado no Anexo I, deste Edital, e das que vierem a surgir durante a vigência do processo seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

4.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **4.1.** resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 3º, artigo 1º, Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul.

4.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 5.296/2004, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

4.5. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.6. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no processo seletivo, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

4.9. Para concorrer como portador de deficiência, o candidato deverá:

a) No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do processo seletivo como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) encaminhar cópia autenticada do Laudo Médico [em formato PDF] para a empresa responsável pela elaboração e organização do processo seletivo, através do site <http://www.sigmams.com.br> até o dia **08/02/2021**, na **ÁREA DE CANDIDATO**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

4.10. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

4.11. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea “b” do item 4.9.**, causará o indeferimento do seu pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.12. Não haverá devolução do laudo médico e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.13. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica designada pela Prefeitura Municipal de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89.

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será realizada.

4.16. O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1 (uma) hora (Tempo adicional somente para Portadores de Deficiência Auditiva, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o processo seletivo.

5.3. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico <http://www.sigamams.com.br>, a partir das **00h00 do dia 04/02/2021 até às 23h59min do dia 08/02/2021.**

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sigamams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao processo seletivo, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet*.

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c) Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6. O Município de Bodoquena e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. Em razão do dispositivo na legislação vigente, os candidatos aos cargos do Grupo Magistério, deverão inscrever sob as seguintes condições, as quais serão prioridades nas contratações:

5.7.1. Candidatos com vínculo efetivo com o Município de Bodoquena/MS e com disponibilidade de acumulação legal de cargos, em conformidade com as alíneas "a" e "b", inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal.

5.7.2. Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.7.3. Candidatos que possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, por período superior a um ano;

5.8. Os candidatos aos cargos de Assistente de Professor, Monitor de Transporte Escolar e Motorista de Transporte Escolar, deverão se inscrever sob as seguintes condições, as quais serão prioridades nas contratações:

5.8.1. Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período igual ou inferior a 12 (doze) meses;

5.8.2. Candidatos que não possuíram vínculos temporários com o Município de Bodoquena/MS, e/ou que possuíram vínculos com período superior a 12 (doze) meses;

5.9. Informações falsas dos dados informados, de que trata os subitens 5.7. e 5.8., acarretará a desclassificação do candidato a qualquer tempo e, conseqüentemente, a perda da vaga.

5.10. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

5.10.1. Para os cargos de Atividades do Magistério – R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

5.10.2. Para os cargos de Atividade Administrativo – R\$ 36,50 (trinta e seis reais e cinquenta centavos).

5.11. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site <http://www.sigmams.com.br>.

5.12. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.

5.14. Será **isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Bodoquena/MS, de no mínimo 2 (dois) anos.

5.14.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

5.14.1.1. Proceder a inscrição no site <http://www.sigmams.com.br>, após preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia do comprovante de inscrição, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso do Sul, emitido nos últimos 12 (doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.14.1.2. O candidato poderá proceder o requerimento de isenção, apenas para 01 (um) único cargo.

5.14.2. O candidato deverá enviar através do site de inscrição <http://www.sigmams.com.br>, em formato PDF impreterivelmente até às 23h59min do dia **05/02/2021** sob pena de indeferimento, o documento elencado no subitem anterior.

5.14.3. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

5.14.4. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

5.15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.15.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.16. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

5.17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.18. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

5.19. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

5.20. A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.21. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.22. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

5.23. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será composto de:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento geral, com data de realização em **21/02/2021**, em local e horário a ser definido através de Edital.

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos que foram considerados aprovados na prova objetiva, com data de realização em **26/02/2021**, mediante envio dos documentos, autenticados, através do site: <http://www.sigmams.com.br>

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 A Prova Objetiva para todos os cargos tem caráter classificatório, sendo composta de **25 (vinte e cinco) questões**, com **04 (quatro) alternativas de respostas**, sendo somente uma a correta, conforme a seguir especificado:

MAGISTÉRIO					
CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHEC. PEDAGÓGICOS	CONHEC. ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
PROFESSOR ANOS INICIAIS	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR ARTE	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR CIÊNCIAS	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR HISTÓRIA	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR LÍNGUA	10	05	10	4,00	100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

ESTRANGEIRA [INGLÊS]					
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	10	05	10	4,00	100,00
PROFESSOR MATEMÁTICA	10	05	10	4,00	100,00

ADMINISTRATIVO				
CARGO	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	VALOR POR QUESTÃO	VALOR TOTAL
ASSISTENTE DE PROFESSOR	10	15	4,00	100,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	15	4,00	100,00
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	15	4,00	100,00

7.1.1. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I**, deste Edital.

7.2.A prova objetiva, de caráter eliminatório, será realizada na cidade de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, com data de realização no dia **21/02/2020**, com duração máxima de 3 (três) horas, em local e horário a ser definido através de edital.

7.3. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, e outros dados que porventura vierem a ser divulgados, deverão ser reclamados, até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do Edital de convocação para a realização da prova objetiva, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes neste Edital.

7.4.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade, assim consideradas as carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade.

7.4.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei n.º 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

7.5. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

7.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto n.º 02, borracha macia e comprovante de inscrição, bem como do documento original de identidade, conforme disposto no item 7.4.1.

7.7.1. O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das provas estão restritos aos candidatos devidamente inscritos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

7.7.1.1. o distanciamento social;

7.7.1.2. as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);

7.7.1.3. o uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/faceshield) sem a máscara;

7.7.1.4. a aferição da temperatura corporal;

7.7.1.5. as orientações determinadas pela Comissão e os organizadores do processo seletivo.

7.8. Durante a prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers e telefones celulares, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo.

7.9. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do processo seletivo, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao certame.

7.10. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.11. No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

7.12. O candidato lerá a prova no caderno de questões e marcará suas respostas no cartão definitivo de respostas.

7.13. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas após o seu preenchimento.

7.14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.15. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a)** apresentar-se após o horário estabelecido para o início da realização da prova;
- b)** apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c)** não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d)** não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f)** ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g)** for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h)** estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);
- i)** lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j)** não devolver integralmente o material solicitado;
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo, estabelecido no item 7 deste Edital.

9. DOS TÍTULOS

9.1. O candidato aprovado na prova objetiva será convocado por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, para enviar os documentos, em formato **PDF**, inerentes à avaliação de títulos para o site da empresa organizadora: <http://www.sigmamams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**, na data provável de **26/02/2021**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

9.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

9.3. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

9.3.1. MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, na função de docente, contados até 31/12/2020.	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Cursos de formação continuada vinculado ao cargo pretendido realizados nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25. Obs.: Só serão computados os certificados emitidos até a data de 31/12/2020.	0,25	1,25	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. (Não será aceito declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador. (Não será aceito declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional. (Não será aceito declaração)

9.3.2. ADMINISTRATIVO

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,50 ponto por ano trabalhado, contados até	0,50	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

31.12.2020.			Órgão.
Cursos de formação continuada vinculado ao cargo pretendido realizados nos últimos 3 (três) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com o somatório de todas as cargas horárias, dividindo pelo coeficiente 40 e multiplicando por 0,25. Obs.: Só serão computados os certificados emitidos até a data de 31/12/2020.	0,25	1,25	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	2,00	2,00	Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional. (Não será aceito declaração)
Conclusão de curso de pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas, na área de atuação.	1,00	1,00	Certificado expedido pela Entidade ou Órgão organizador. (Não será aceito declaração)

OBS.:

1. Só terão validade certificados com carga horária mínima de 40(quarenta) horas;
2. Os certificados inerentes a cursos de informática serão aceitos para todos os cargos.

9.4. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

9.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

9.6. Não serão considerados comprovantes, os cursos realizados por correspondência ou com carga horária estimada, ou aqueles cujos certificados não constem a carga horária.

9.7. As fotocópias dos documentos inerentes aos títulos, deverão ser acompanhadas por Declaração escrita e assinada pelo candidato, o qual declarará a autenticidade dos documentos apresentados, em caso de declaração falsa, o candidato ficará sujeito às sanções administrativas, civil e penais aplicáveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da pontuação da prova escrita acrescida da pontuação inerente a prova de títulos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

10.2. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) tiver maior idade.

10.3. A relação de classificação obedecerá o disposto no item 5.7 e 5.8 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações nos sites <http://www.bodoquena.ms.gov.br> e <http://www.sigmams.com.br>, por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município.

11.1.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de sua publicação, devidamente fundamentado.

11.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através do site: <http://www.sigmams.com.br> – **ÁREA DO CANDIDATO**

11.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:

- nome do recorrente;
- endereço completo;
- inscrição;
- cargo;
- fundamentação.

11.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através da Imprensa Oficial do Município de Bodoquena/MS, com argumentação lógica e consistente.

11.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverá do mesmo constar as razões do pedido, com argumentação lógica e consistente.

11.5. Os recursos deverão estar digitados e escaneados (formato PDF), não sendo aceitos recursos interpostos por outro meio não especificado neste Edital.

11.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão reconhecidos ou avaliados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a data da do envio eletrônico.

11.8. Os recursos serão devidamente analisados, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Processo Seletivo.

11.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todo(s) candidato(s) presente(s) à prova.

11.10. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.11. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do processo seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.1 deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a publicação do Edital contendo o resultado final, todos os atos inerentes ao referido processo seletivo, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer, atendendo aos critérios do subitem, 5.7 e 5.8 deste edital.

14. DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguidas rigorosamente a ordem de classificação final, conforme o disposto no item 5.7 e 5.8 deste Edital.

14.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no item 3.1 deste Edital implicará na exclusão do candidato do processo seletivo.

14.3. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

15.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

15.3. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação, reservando-se ao Município de Bodoquena/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes e os que vagarem, durante o período de validade do processo seletivo.

15.4. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertado no item 2 deste edital, estarão automaticamente inscritos em cadastro reserva, para suprimento de novas vagas ao longo do período de validade do presente certame em caso de necessidade da Administração, da existência de cargo vago e de acordo com a demanda de matrículas da rede municipal de ensino.

15.4.1. Se por ventura a quantidade de candidatos aprovados não forem suficientes para atender a quantidade de vagas necessárias, após esgotadas as três ou duas listas, conforme o caso, que tratam os subitens 5.7 e 5.8 deste edital, a Administração poderá convocar os candidatos não aprovados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

15.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do processo seletivo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Bodoquena/MS.

15.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

15.7. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo através da Imprensa Oficial do Município, ou através do site: <http://www.bodoquena.ms.gov.br> e <http://www.sigmamms.com.br>.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo, supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**

Bodoquena/MS, 03 de fevereiro de 2021.

MARLI PEIXOTO ARANDA
MEMBRO

NILSA DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE

MARIA MARCÍLIA MACIEL
MEMBRO

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

MAGISTÉRIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Teoria Piagetiana; Teoria Vygotskyana; Múltiplas Inteligências; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53/2006 – FUNDEB; Pesquisadores contemporâneos: Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sasaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto e Julio Groppa Aquino.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR – ANOS INICIAIS

Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53 - FUNDEB; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sasaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Júlio Groppa Aquino, Emília Ferreiro; Delia Lerner, Ana Luiza Bustamante Smolka e Ana Teberosk.

PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Redação Oficial: formas de tratamento, tipos de discursos, introdução a assuntos preestabelecidos.

PROFESSOR – MATEMÁTICA

Sistema de numeração; Conjunto dos números naturais; Operações; Medidas; Equações de 1.º e 2.º graus; Problemas, inequações de 1.º e 2.º graus; Razão e proporção, regra de três; Porcentagem; Juros simples e compostos; Polígonos, áreas e perímetros das figuras geométricas; Círculo e circunferência; Relação e função; Função de 1.º e 2.º graus; Resolução gráfica e razões trigonométricas; Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Progressões Aritméticas; Análise Combinatória; Binômio de Newton; Estruturas lógicas; Lógica de argumentação; Diagramas lógicos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Trigonometria; Probabilidades; Combinações; Arranjos e permutações e Geometria básica. Raciocínio Lógico.

PROFESSOR – HISTÓRIA

Tendências historiográficas: teorias, metodologias e conceituações. A História no contexto dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Os primeiros homens e seus modos de vida. As primeiras civilizações – Antiguidade Oriental, Ocidental, Africana. Religiões monoteístas (judaísmo, cristianismo e islamismo) e politeístas. A transição da Antiguidade para a Idade Média. A sociedade feudal. A Igreja medieval. O Renascimento Comercial e Urbano. A crise do século XIV. O Renascimento. Reforma e Contra-Reforma. A formação dos Estados Nacionais. A expansão marítima e comercial europeia. Iluminismo. As revoluções inglesa e francesa. . A Revolução Industrial e a consolidação do capitalismo. A organização da classe operária e o ideário socialista. Da corrida imperialista à Primeira Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Europa Entre Guerras e a ascensão dos regimes totalitários. A Segunda Guerra Mundial. A Guerra Fria. A descolonização da Ásia e da África. A crise do socialismo e a construção da Nova Ordem Mundial. A hegemonia norte-americana e o terror. As civilizações pré-colombianas. A invasão europeia e o confronto cultural. As modalidades de exploração da mão-de-obra indígena. O sistema de plantation. A crise do Antigo Regime e a formação das nações latino-americanas. A Independência dos E.U.A. A relação dos E.U.A. com a América Latina: da Doutrina Monroe à Aliança para o Progresso. História do Brasil: história do Brasil antes da chegada dos portugueses. A organização das comunidades indígenas. A ocupação do território, a implantação do escravismo e a resistência negra. O papel da Igreja na colonização: missões e catequese. A organização socioeconômica das zonas aurífera e açucareira. A administração colonial. Entradas, Bandeiras e a ocupação do território. A Independência do Brasil. Política, sociedade e economia no Brasil imperial. O fim da monarquia. A transição do trabalho escravo para o trabalho assalariado. A formação da classe operária brasileira. A República Velha. A Era Vargas. O retorno à democracia: Brasil de 1946 à 1964. O Governo JK. O Golpe de 1964 e a Ditadura militar no Brasil: sociedade, política e economia. A redemocratização: Do Governo Sarney ao governo Lula. História e diversidade cultural. Questões éticas, culturais e cidadãs envolvidas no ensino da história.

PROFESSOR – LÍNGUA ESTRANGEIRA [INGLÊS]

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional; Estrutura da sentença: Frase nominal, Substantivo Genitivo, Adjetivo (graus comparativo e superlativo) - Locuções adjetivas; Artigos; Numerais; Pronomes; Frase verbal Verbo (modo, forma, tempo); Auxiliares Modais Locuções verbais - Verbos irregulares - Voz ativa/passiva; Advérbios; Locuções Adverbiais; Preposições; Conjunções; Processos de formação de palavras; Discurso indireto.

PROFESSOR – ARTE

Concepção de ensino e aprendizagem; O currículo e o Ensino Fundamental; Visão interdisciplinar; Educação Artística e as áreas do conhecimento; A proposta triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar; Compreender a Arte; Apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais; Orientação metodológica para a Educação Artística no Ensino Fundamental; O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte, conhecimento, sensibilidade e cultura. Parâmetros



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Curriculares Nacionais e o Ensino de Arte. Procedimentos pedagógicos em Arte: conteúdos, métodos e avaliação. A arte na educação escolar: Fundamentos e tendências pedagógicas do ensino de Arte no Brasil. História da Arte. Criatividade. Arte, comunicação e cultura. As linguagens artísticas na atualidade. O ensino da dança no contexto escolar. A corporeidade enquanto construção social. Aspectos da cultura popular brasileira e as Manifestações Populares. Arte Indígena. Arte Africana.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

A educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar; Educação Física escolar e cidadania; Esporte e jogos na escola: competição e cooperação; educação Física, reprodução e mudança: elementos para uma prática libertadora e democrática; Desenvolvimento motor e desenvolvimento social: análise das tendências pedagógicas em Educação Física; Educação Física, esporte e lazer; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. A história da Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar, crescimento e desenvolvimento: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Noções de Fisiologia do exercício. A Educação Física e os parâmetros curriculares. Educação Física, Inclusão e Diversidade. Concepção histórico social da criança. Jogos e brincadeiras na educação infantil. Educação Psicomotora e as fases do desenvolvimento infantil.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL

Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 – FUNDEB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sasaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Walter Benjamin, Emilia Ferreiro, Kishimoto e Ana Teberosk.

PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Política Nacional de educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; O Decreto 6.571/2008 e as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

Especializado na Educação Básica; A história da educação especial no Brasil. Fundamentos da Educação Inclusiva. Educação inclusiva: características, definições e objetivos. Marcos político-legais da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Política de Integração na educação especial. Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ONU. A questão da diferença na educação especial: discursos e representações. Tecnologia assistiva e comunicação alternativa. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdos. O bilinguismo na educação de surdos. Os serviços de atendimento educacional especializado para cegos e baixa visão. O Braille para a alfabetização e aquisição da leitura e escrita. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes físicos. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes intelectuais. Os serviços de atendimento educacional especializado para deficientes múltiplos. Os serviços de atendimento educacional especializado para surdo e cego. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com transtornos globais do desenvolvimento. Os serviços de atendimento educacional especializado para crianças e adolescentes com altas habilidades/superdotação. O desenho universal e a sua importância em educação especial. As estratégias de avaliação de crianças e adolescentes com deficiência e com transtornos do desenvolvimento.

ADMINISTRATIVO

LÍNGUA PORTUGUESA – ASSISTENTE DE PROFESSOR / MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração. Termos acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade. Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras. Variações linguísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

ASSISTENTE DE PROFESSOR

Apresentação pessoal; higiene pessoal, fardamento adequado; Postura no atendimento aos Pais; Direitos da criança (ECA); Adaptação das crianças no Berçário; A Rotina do Berçário; Hora do sono, alimentação, brincadeiras, banho; Identificação do desconforto e alívio do bebê; A responsabilidade do Atendente de Berçário nos cuidados do Bebê; O desenvolvimento emocional, motor e físico; Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima; A Importância dos limites: como tratá-los; Pluralidade cultural sobre educação das crianças; Os primeiros dias da criança na creche; Higiene do bebê; A importância da Higiene bucal; Esterilização dos acessórios usados pela criança; Posições corretas na amamentação e na hora de dormir; Troca de fraldas; Retirada das fraldas (controle esfinteriano); Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável; Prevenção de acidentes; Noções de primeiros socorros; Algumas doenças infantis; Importância do brincar; Necessidade da estimulação em bebês e crianças.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Noções básicas sobre direção defensiva; noções básicas de como evitar acidentes no trânsito; normas gerais de circulação e conduta (capítulo III do CTB); Ética e cidadania; relacionamento interpessoal; noções básicas sobre meio ambiente; primeiros socorros; movimentação e transporte de emergência; conhecimentos básicos sobre a rotina do transporte escolar; Criança e Adolescente: direitos e proteção. Cuidados a serem tomados com a integridade física da criança. Medidas de Segurança. Noções de Higiene e bem-estar; Regras de Comunicação. Organização, responsabilidade e interação. Segurança e conforto das crianças em veículos de transporte escolar; Disciplina e vigilância das crianças; Hierarquia; Controle e movimentação das crianças; Cotidiano escolar; O brincar, o jogo e a brincadeira; A indisciplina em veículo de transporte escolar; o Bullying escolar: O que é bullying?; Cuidados básicos com crianças portadoras de deficiência e de necessidades especiais; Disciplina e vigilância dos alunos; Controle e movimentação do aluno; Observação e orientação sobre o comportamento dos alunos; noções básicas de elaboração de relatórios sobre o transporte escolar; LDB (Lei de Diretrizes e Bases). Conhecimentos do ECA – Estatuto da criança e do Adolescente.

LÍNGUA PORTUGUESA – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Manutenção preventiva de veículos; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.